

LEI Nº 1.356, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), destinado a devolução de rendimentos de aplicação financeira ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), destinado a devolução de rendimentos de aplicação financeira, por não aplicação do recurso no Termo de Compromisso-T.C. nº. 145/2010- Processo nº. 27143-20.00/10.2, firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Victor Graeff, visando à execução da Reforma do Hospital Municipal Victor Graeff, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. GASTOS NÃO COMPUTADOS NA SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS

07.03.10.302.00122.2.051.MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

3.3.30.93.39.00.00 – Rio Grande do Sul (1130).....R\$ 1.600,00

(Recurso: 4295 – Convênio Pintura do Hospital)

Objetivo: “Esta devolução se refere aos valores de Rendimentos Financeiros não utilizados na realização do Projeto”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.600,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. GASTOS NÃO COMPUTADOS NA SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS

07.03.10.302.00122.2.051.MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (1105).....R\$ 900,00

07.03.10.302.00122.2.138.PROGRAMA APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (1039).....R\$ 700,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos
30 dias do mês de Setembro do ano de 2011.**

**PAULO LOPES GODOI,
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**LIANE LUCAS DA SILVA
Secretária Munic. de Administração e Fazenda**